

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
APLICADAS À SEGURANÇA PÚBLICA E DIREITOS HUMANOS**

SÔNIA MARIA DALL'IGNA

**IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA DIGITAL COMO FERRAMENTA DE MODERNIZAÇÃO
DA GESTÃO CRIMINOLÓGICA E GARANTIA DE DIREITOS HUMANOS DE
ADOLESCENTES INFRATORES**

ARARANGUÁ, SC.

2015

SÔNIA MARIA DALL'IGNA

**IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA DIGITAL COMO FERRAMENTA DE MODERNIZAÇÃO
DA GESTÃO CRIMINOLÓGICA E GARANTIA DE DIREITOS HUMANOS DE
ADOLESCENTES INFRATORES**

Monografia apresentada ao Curso de Pós-Graduação em Tecnologias da Informação e Comunicação Aplicadas à Segurança Pública e Direitos Humanos, como parte das atividades para a obtenção do título de Especialista em Tecnologias da Informação e Comunicação Aplicadas à Segurança Pública e Direitos Humanos da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC.

Orientador: Prof. Dr. Giovani Mendonça Lunardi

Componentes da Banca: Prof. Dr. Roderval Marcelino

Prof. Dr. Vilson Grubber

ARARANGUÁ, SC.

2015

SÔNIA MARIA DALL'IGNA

**IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA DIGITAL COMO FERRAMENTA DE MODERNIZAÇÃO
DA GESTÃO CRIMINOLÓGICA E GARANTIA DE DIREITOS HUMANOS DE
ADOLESCENTES INFRATORES**

Monografia aprovada como requisito parcial para obtenção do título de Especialista em Tecnologias da Informação e Comunicação Aplicadas à Segurança Pública e Direitos Humanos da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC.

Banca Examinadora:

Orientador:

Prof. Dr. Giovani Mendonça Lunardi
Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC

Coordenador:

Prof. Dr. Roderval Marcelino
Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC

Coorientador:

Prof. Dr. Vilson Grubber
Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC

Araranguá, 30 de maio de 2015.

Dedico este trabalho àqueles que se dedicam à Tecnologia da Informação, criando soluções para problemas outrora intransponíveis, cujos benefícios se refletem no cotidiano, tornando o mundo um espaço mais justo e mais respeitoso, com o exercício permanente dos Direitos Humanos!

AGRADECIMENTOS

A Deus, que orienta todos os meus passos.

Aos meus amigos e colegas de curso, aos quais agradeço os momentos de franca cooperação.

Ao Perito Tiago Melo, Chefe da Seção de Perícias Externas do Departamento de Identificação do Instituto Geral de Perícias/RS, que respondeu à minha pesquisa com muita dedicação, com o único fito de colaborar para a realização do presente trabalho.

Ao Del. Joel Souza de Oliveira, que me entusiasmou e me direcionou ao conhecimento de uma área outrora desconhecida para mim.

Aos colegas Delegados Andrei Vivan e Adalberto Lima, do Departamento Estadual da Criança e do Adolescente/RS, que tiveram a máxima paciência ao atender meus anseios.

Aos professores do curso de TIC da UFSC que me acompanharam nessa trajetória rumo ao conhecimento, o qual me trouxe benefícios à alma e à mente.

Ao Professor Dr. Giovani Mendonça Lunardi, que, com sua nobreza de espírito, experiência de Mestre e discernimento insuperáveis, entendeu meus momentos de angústia.

Aos meus familiares, especialmente ao meu esposo, Ronoé Dall'Igna, e à minha filha, Tâmara Dall'Igna, que souberam compreender esta inquietude que me move e que me faz avançar em busca de novos desafios.

RESUMO

O Departamento Estadual da Criança e Adolescente – DECA, da Polícia Civil do Rio Grande do Sul, possui em sua estrutura, para o atendimento de adolescentes que entram em conflito com a Lei, um projeto denominado “Justiça Instantânea”, cuja finalidade, quando da sua implantação, era obedecer à determinação da Lei 8.162/89, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, em seu art. 82, ou seja: implantar, no mesmo espaço físico, Polícia Civil, Ministério Público, Poder Judiciário e Defensoria Pública para o atendimento de jovens em conflito com a lei. Na década de 1990, quando a tecnologia era precária, os adolescentes, ao serem apresentados à Autoridade Policial, faltavam com a verdade quanto às suas identidades e, se os seus responsáveis não eram localizados, tinham seus registros de ocorrência marcados com os nomes que eles declaravam como sendo seus, em razão da ausência de confrontação dos dados fornecidos. No entanto, com o advento da instalação do sistema de identificação biométrica, deu-se um importante passo na esteira da modernização tecnológica, tornando a identificação mais ágil e contribuindo para um atendimento mais célere e confiável. Ainda, para comparar o trabalho desenvolvido no DECA do Rio Grande do Sul com o do DECA dos demais Estados brasileiros, foram listadas todas as Delegacias Especializadas no atendimento de adolescente infrator. Este estudo pretende demonstrar a evolução do sistema de identificação manual para a identificação biométrica, cuja implantação auxiliou na precisão de dados individualizadores do adolescente, dificultando fraudes e estabelecendo um avanço social, além de tecnológico, já que significou respeitar os Direitos Humanos do jovem infrator, bem como o dos que poderiam ser incriminados por uma identificação errônea. O trabalho relaciona as Delegacias Especializadas em atendimento ao adolescente infrator que há no Brasil, constatando que nenhum dos projetos existentes se compara ao sistema implantado no Rio Grande do Sul, denominado Justiça Instantânea.

Palavras-chave: Adolescente infrator. Identificação biométrica digital. Modernização tecnológica. Direitos humanos.

ABSTRACT

The state Department of Children and Adolescents - DECA, the Civil Police of Rio Grande do Sul, has in its structure for the care of adolescents who come into conflict with the law, a project called "Instant Justice", whose purpose when implementing it was to obey the determination of Law 8,162 / 89, the Child and Adolescent - ECA, in its art. 82, ie deploy in the same physical space, civilian police, prosecution, judiciary and Public Defender for the youth service in conflict with the law. In the 1990s, when the technology was poor, teenagers, to be presented to the Police Authority, lacked the truth about their identities, and if their parents were not located, had their occurrence records marked with the names they declared as its own, because of the absence of confrontation of the data provided. However, with the advent of the installation of biometric identification system, gave an important step in the wake of technological modernization, making faster identification, contributing to a faster and more reliable service. Still, to compare the work in DECA / RS with other States of Brazil, were listed all Special Police in the adolescent offender care. This study aims to demonstrate the evolution of the manual identification system for biometric identification, whose implementation helped the accuracy of adolescent individualizing data, hindering fraud and establishing a forward, beyond the technological, social, since it meant respect human rights of the young offender as well as those who could be prosecuted by a misidentification. The work relates the Specialized Customer teenage offender police stations existing in Brazil , noting that none of the existing projects is comparable to the implanted system in Rio Grande do Sul , called Instant Justice.

Keywords: Teenage offender. Digital biometric identification. Technological modernization. Human rights.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1: Vista frontal do Centro Integrado de Atendimento à Criança e ao Adolescente.	18
Figura 2: Datilograma, ou impressão digital, registrado em papel	23
Figura 3: Arco de uma impressão digital	24
Figura 4: Laço de uma impressão digital	24
Figura 5: Espiral de uma impressão digital	25
Figura 6: Classificação e Tipos de Biometria	27
Figura 7: Tela de início do trabalho de identificação	33
Figura 8: Sistema AFIS para digital e assinatura	34
Figura 9: Aparelho que faz a Identificação por Impressão Digital	35
Figura 10: Rede de Delegacias de Atendimento a Crianças e Adolescentes e suas localizações nas regiões do Rio Grande do Sul	42
Gráfico 1: Atendimentos realizados	49

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AFIS – *Automated Fingerprint Identification System* (Sistema de Identificação Automatizada de Impressão Digital).

CIACA – Centro Integrado de Atendimento à Criança e ao Adolescente.

DAI – Delegacia para o Adolescente Infrator.

DATA – Divisão de Atendimento ao Adolescente.

DCA – Delegacia da Criança e do Adolescente.

DDIJ – Delegacia de Defesa da Infância e Juventude de Roraima.

DEA – Delegacia Especializada do Adolescente.

DEAAI – Delegacia Especializada em Apuração de Atos Infracionais.

DEACL – Delegacia Especializada de Adolescentes em Conflito com a Lei.

DECA – Departamento Estadual da Criança e do Adolescente.

DEIJ – Delegacia Especializada para a Infância e Juventude.

DEPCA – Delegacia Especializada de Proteção à Criança e ao Adolescente.

DERCCA – Delegacia de Repressão aos Crimes Contra a Criança e o Adolescente.

DINP – Departamento Estadual de Informática Policial.

DPCA – Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente.

DPI – Departamento de Polícia do Interior.

DPIJ – Delegacia de Polícia da Infância e Juventude.

DPM – Departamento de Polícia Metropolitana.

DPPMM – Delegacia de Polícia de Proteção à Mulher e ao Menor.

DSPM – Delegacia de Segurança e Proteção ao Menor.

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.

FAR – *False Acceptance rate*.

FASE – Fundação de Atendimento Socioeducativo do Rio Grande do Sul.

FBI – *Federal Bureau of Investigation*.

FEBEM – Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor.

FTCDS – *Functional Transcranial Doppler Spectroscopy* (Espectroscopia de Doppler Transcraniano).

FTDC – Funcional de Doppler Transcraniano.

IGP – Instituto Geral de Perícias.

II – Instituto de Identificação.

PC – Polícia Civil.

REDEPOL – Rede de Delegacias de Atendimento a Crianças e Adolescentes.

SII – Sistema de Identificação de Indivíduos.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	13
2 PERGUNTAS DA PESQUISA	15
3 OBJETIVOS	16
3.1 OBJETIVO GERAL	16
3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	16
4 PROJETO JUSTIÇA INSTANTÂNEA	17
4.1 PROCEDIMENTO ESPECIAL.....	17
4.2 JUSTIÇA INSTANTÂNEA.....	17
5 NOÇÕES SOBRE IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA	22
5.1 HISTÓRIA DA IMPRESSÃO DIGITAL.....	22
5.2 IMPRESSÕES DIGITAIS.....	23
5.2.1 Características das Impressões Digitais.....	24
5.2.1.1 Cristas Papilares.....	25
5.2.1.2 Sulcos Interpapilares.....	25
5.2.1.3 Desenhos Papilares.....	26
5.3 O QUE É BIOMETRIA?	26
5.3.1 Classificação / Tipo de dados biométricos	27
5.3.1.1 Características Fisiológicas.....	28
5.3.1.2 Características Comportamentais.....	28
5.4 BIOMETRIA COGNITIVA.....	29
6 PRECISÃO DA IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA COMO GARANTIA DE DIREITOS HUMANOS	31
6.1 IMPLANTAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA.....	32
6.2 EVOLUÇÃO TECNOLÓGICA E SOCIAL	32
7 CONTEXTO NACIONAL DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE INFRATOR	36
7.1 DELEGACIAS DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE INFRATOR NO BRASIL.....	36
7.2 DIVERSIDADE DE DENOMINAÇÕES E MODELOS NOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO.....	41
8 METODOLOGIA	44

8.1 TIPO DE PESQUISA.....	44
8.2 PROCESSOS E INSTRUMENTOS PARA A COLETA DE DADOS.....	44
8.2.1 Análise dos Dados.....	44
9 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS.....	49
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	51
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	53

1 INTRODUÇÃO

De acordo com Santin (2013), a segurança pública é considerada pela população como um dos serviços mais importantes e essenciais, provavelmente pela sensação de insegurança que decorre da crescente criminalidade existente nas grandes cidades, influenciando diretamente no sentimento de liberdade dos cidadãos.

O Departamento Estadual da Criança e Adolescente – DECA da Polícia Civil do Rio Grande do Sul, colaborando diretamente com o fortalecimento de uma sociedade mais segura, tem em sua estrutura um plantão para o atendimento especialmente direcionado à recepção de adolescentes que entram em conflito com a lei.

Esse plantão faz parte do Projeto Justiça Instantânea, um sistema implantado com a finalidade de atender à recomendação do Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual dispõe, em seu artigo 82, que num mesmo espaço físico trabalhem a Polícia Civil (plantão permanente), o Ministério Público, o Poder Judiciário e a Defensoria Pública.

Por questões de várias ordens, o adolescente que se torna reincidente adquire uma etiqueta no sistema, a qual reforça a continuidade de suas práticas delitivas, uma vez que se autodefine como identificado com o crime (TEJADAS, 2005). Porém, quando da sua chegada ao plantão policial especializado, mediante a perspectiva de se livrar dos registros individualizadores, repassa seus delitos para os nomes que o liberam de inúmeros antecedentes.

Em razão de tal panorama, de 1990 até 2005, quando ainda estava vigente uma precária tecnologia, os adolescentes, ao serem apresentados à autoridade policial, faltavam com a verdade quanto às suas identidades, e se os seus responsáveis não eram localizados, seus registros na ocorrência gerada eram feitos com os nomes que declaravam, em razão da ausência de confrontação de dados. Entretanto, ficavam erroneamente identificados, muitas vezes incriminando seus irmãos, primos, tios, parentes distantes e até vizinhos, de quem utilizavam o nome na identificação, ou simplesmente mencionando nomes imaginados, que não existiam na realidade.

O trabalho ora exposto pretende ilustrar como a identificação correta de adolescentes infratores recepcionados no plantão do DECA, após o advento da modernização tecnológica, é um exercício de boa gestão criminológica e exercício de direitos humanos.

Demonstrar-se-á como foi resolvida a multiplicidade de nomes fictícios informados ao precário sistema computacional da época e como hoje se chega à certeza necessária para prosseguir no processo oriundo do ato infracional.

Para entender o processo de modernização tecnológica gerado pelo sistema AFIS (*Automated Fingerprint Identification System* – Sistema de Identificação Automatizada de Impressão Digital), discorrer-se-á brevemente sobre a impressão digital e seu histórico através dos tempos, bem como os elementos que compõem a técnica biométrica.

Com a concretização do sistema de identificação biométrica digital, o qual conferiu mais segurança às formas de reconhecer os adolescentes que já tinham seus nomes inseridos no cadastro de atos infracionais, também foi possível qualificar o processo inicial de recepção no plantão de atendimento do adolescente em conflito com a lei, aperfeiçoando as ferramentas de gestão, já que o banco de dados específico para registro de atos infracionais tornou-se plenamente confiável.

Por fim, realizou-se uma pesquisa em todos os Estados brasileiros, listando as delegacias especializadas de atendimento ao adolescente infrator, seus endereços e telefones, a fim de se verificar a diversidade de denominações recebidas pelo país afora, bem como suas diferentes estruturas.

Concluir-se-á o trabalho demonstrando que, sem dúvida, a identificação correta dos adolescentes tornou-se um poderoso instrumento da boa gestão criminológica, por meio da modernização tecnológica, por aprimorar os registros e proporcionar mais segurança às estatísticas geradas, bem como de Direitos Humanos, pois o adolescente autor, e somente ele, responderá por seus atos, impedindo que outros nomes sejam inseridos equivocadamente no cadastro de autores de ato infracional.

2 PERGUNTAS DA PESQUISA

- O que motivou o DECA da Polícia Civil do Rio Grande do Sul a desenvolver o projeto denominado “Justiça Instantânea”?
- O que é identificação biométrica?
- Como funcionava a identificação do adolescente infrator antes da implantação do sistema AFIS?
- Quais Estados possuem Delegacias Especializadas no atendimento de adolescente infrator?
- Quais os benefícios da identificação correta do adolescente?

3 OBJETIVOS

3.1 OBJETIVO GERAL

Expor e avaliar a mudança ocorrida na gestão do DECA e da Polícia Civil do Rio Grande do Sul por meio do Projeto Justiça Instantânea, em parceria com o Instituto de Identificação do Instituto Geral de Perícias – IGP, após a implantação da Identificação Biométrica.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a. Demonstrar que a certeza na identificação auxilia a gestão de dados a serem inseridos no sistema informatizado do DECA;
- b. Demonstrar que essa mesma certeza é garantidora de Direitos Humanos do adolescente em conflito com a lei;
- c. Entrevistar alguns técnicos da área de identificação pericial e obter um histórico e detalhamento desse processo;
- d. Verificar em quais Estados brasileiros já existem Delegacias Especializadas para o atendimento de adolescente infrator;
- e. Constatar a diversidade de modelos existentes;
- f. Observar o ineditismo do projeto Justiça Instantânea;
- g. Constatar a inexistência de Identificação Biométrica instalada nas dependências do Projeto, conforme modelo gaúcho, nos demais serviços do país.

4 PROJETO JUSTIÇA INSTANTÂNEA

4.1 PROCEDIMENTO ESPECIAL

Para o bom entendimento do que será tratado, faz-se necessário esclarecer que as medidas socioeducativas, ao serem aplicadas a adolescentes acusados da prática de ato infracional, estão sujeitas a um procedimento próprio, regulado pelos artigos 171 a 190 do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), que pressupõe a observância de uma série de regras e princípios de Direito Processual.

Ainda, com base nos princípios aplicados aos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase nos princípios da prioridade absoluta e da proteção integral, são necessárias adaptações muito específicas para proporcionar um atendimento digno e célere.

Segundo João Batista Costa Saraiva (2010):

Evidentemente que a medida socioeducativa não se constitui em uma pena no sentido expresso do Direito Criminal, mas é inegável que se caracteriza um sancionamento, de perfil penalizante e retributivo, inobstante seu conteúdo pedagógico, e na análise dos requisitos gerais do Direito Penal e as normas Constitucionais que hão de impregnar toda legislação infraconstitucional.

Portanto, por se tratar de uma sanção, ou seja, aplicação de pena, o procedimento para apuração do ato infracional deve revestir-se de exatidão na identificação do autor, bem como de celeridade necessária, de forma que o adolescente seja imediatamente incluído no procedimento (DIGIÁCOMO, 2013) para que seu responsável possa receber oficialmente o que lhe cabe cumprir.

Essa celeridade firma o caráter pedagógico da medida aplicada, consubstanciando uma sistemática que demonstra ao infrator que o seu agir está sendo observado pelo Estado e que sua conduta gerou uma reprimenda prontamente aplicada.

Para instrumentalizar a proposta e necessária celeridade estabelecida no ECA, implantou-se o Projeto Justiça Instantânea.

4.2 JUSTIÇA INSTANTÂNEA

O Projeto Justiça Instantânea foi desenvolvido primeiramente nas dependências do antigo prédio da Fundação de Atendimento Sócio Educativo do Rio Grande do Sul – FASE (antiga Fundação do Bem-Estar do Menor – FEBEM), na Av. Padre Cacique, em Porto Alegre, RS.

Está hoje instalado no Centro Integrado de Atendimento à Criança e ao Adolescente – CIACA, local onde funciona o DECA, junto com uma Promotoria de Infância e Juventude e uma Vara de Infância e Juventude.

O ECA (art. 82) determina o preferencial atendimento integrado ao adolescente em conflito com a lei, promovendo a imediata resposta legal ao ato infracional praticado, desmistificando as sempre mencionadas impunidade e irresponsabilidade de adolescentes infratores, os quais, se praticarem ato infracional, serão responsabilizados criminalmente e processados em conformidade com a legislação penal juvenil (art. 103, ECA), sendo imputáveis perante esta, mas inimputáveis perante a legislação penal comum (NEDEL, 2007).

Assim, desde a sua implantação, a finalidade do Projeto Justiça Instantânea é a de agilizar e tornar célere os procedimentos de apuração dos atos infracionais atribuídos a adolescentes infratores ou em conflito com a lei.

Figura 1: Vista frontal do Centro Integrado de Atendimento à Criança e ao Adolescente - CIACA.



Fonte: Acervo Pessoal da Autora.

Inicia-se o atendimento pelo plantão permanente do DECA/PC, que realiza a junção de todas as provas, bem como das peças necessárias, encaminhando-as, em seguida, num procedimento despojado e econômico para o Ministério Público, que, por sua vez, após as formalidades simplificadas pelas características do procedimento, encaminha-o ao Juizado de Infância e Juventude. Tudo em um mesmo espaço físico.

Assim, praticando adequações de forma justa e atenta, superando as dificuldades em favor da Infância e da Juventude, existe, permanentemente, a vontade de interação entre Polícia Civil, Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Judiciário e demais Órgãos e instituições que, direta ou indiretamente, atuam com o adolescente.

A prática demonstrou que a Justiça Instantânea surgiu como modelo alternativo de composição de conflitos (NEDEL 2007) diante da notória dificuldade e insuficiência do processo penal tradicional para lidar com a resolução de demandas conflituosas na sociedade contemporânea, o que provocava uma situação de crise com a necessidade de se consolidar novas formas de lidar com as situações que ferem a tranquilidade social.

Foi por meio da Justiça Instantânea que se ofereceu uma forma alternativa de controle social, utilizando o projeto como instrumento para redução dos danos causados pelas múltiplas violências oriundas de nosso contexto criminal, agilizando um procedimento que de outra forma seria mais lento e menos justo.

Criada pela Resolução nº 171/96-CM, a chamada Justiça Instantânea principiou suas atividades em 08 de maio de 1996, na centenária sede da antiga FEBEM, atual FASE, em Porto Alegre, RS, em péssimas condições estruturais. Porém, a consciência de que era necessário exercitar a celeridade determinada pelo ECA propiciou um trabalho integrado, proporcionando um atendimento que garante a dignidade do jovem infrator e obedece às normas gerais de Direitos Humanos.

Com a inauguração do Centro Integrado de Atendimento à Criança e ao Adolescente – CIACA, em 22 de janeiro de 2004, edificação com aproximadamente dois mil e setecentos metros quadrados, uma nova jornada foi iniciada na qualificação dos atendimentos. Desse modo, a Justiça Instantânea pôde finalmente se ver em condições físicas adequadas à grandiosidade de sua missão.

Puderam ser aplicadas, então, inovações necessárias, principalmente atuando de forma a alcançar celeridade, rapidez, imediatidade, agilidade e presteza no atendimento inicial ao adolescente infrator ou em conflito com a lei.

Assim, a celeridade no atendimento e aplicação das medidas socioeducativas traz as seguintes consequências benéficas:

a) diminuição da reincidência, porque a pronta resposta do Estado atua como controladora social;

b) formação do adolescente como ser humano e cidadão, propiciando a ele a noção de responsabilidade por seus atos e a consciência de que suas justificativas serão consideradas durante a recepção e o procedimento;

c) reversão do agir contrário à lei, com efetivo interesse e controle de seus responsáveis, pois o mal-estar provocado pela apresentação às Autoridades Policiais, Ministeriais e Judiciais, em atos infracionais de pequena repercussão social, faz com que os adolescentes bem formados se arrependam de seus atos, impedindo uma futura reincidência;

d) por outro lado, em atos infracionais de maior repercussão social, o fato de o adolescente receber a notícia diretamente do Magistrado, com a gravidade que essa formalidade desperta a quem teve a oportunidade de apresentar a sua versão, passa-lhe a ideia de que a medida não busca apenas puni-lo, como também intenta a sua reeducação;

e) como a grande maioria dos atos infracionais tem início e fim no Projeto Justiça Instantânea (na Capital do Rio Grande do Sul), a Primeira e Segunda Varas da Infância e da Juventude, para onde são remetidos os processos que não foram concluídos, conseguem, em tempo razoável, instruir todos os feitos de sua competência no prazo de quarenta e cinco (45) dias, naqueles processos em que seus supostos infratores se encontram internados provisoriamente;

f) racionalidade e proporcionalidade na aplicação das medidas socioeducativas, evitando a banalização da aplicação de medidas em regime fechado;

g) integração do Sistema de Segurança e Justiça e implantação coletiva de formas de trabalho integradas;

h) novo perfil de profissionais que atuam no Sistema de Segurança e Justiça, aperfeiçoando a sistemática de atendimento ao adolescente em conflito com a lei;

i) desburocratização, com a redução do número de processos em tramitação;

j) eliminação do mito de impunidade, demonstrando que, na verdade, ao contrário do que é maciçamente divulgado nos meios de comunicação, os adolescentes são responsabilizados por seus atos;

k) afirmação, na área infracional, do direito à celeridade do processo, como decorrência dos Princípios da Prioridade Absoluta e da Preferência, os quais estão inseridos na Doutrina da Proteção Integral estabelecida no ECA;

l) afirmação da garantia de prioridade ao adolescente, exteriorizada por meio da precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública, cujo mandamento legal está contido no artigo 4º, parágrafo único, alínea “b” do ECA.

A ação desenvolvida para a implantação do Projeto Justiça Instantânea merece o reconhecimento de todos, e, exatamente por não ser um projeto fechado, está constantemente sendo aperfeiçoado, sempre com o intuito de reconhecer o valor humano presente em todas as pessoas e viabilizar, para aqueles que transgrediram as regras para uma boa convivência, a possibilidade e o interesse na mudança, e que isso será bom não só para ele, mas para todo o conjunto social.

Inaugurado o CIACA, o qual serve de modelo para todo o país, vê-se que os conceitos de Projetos, como o do Projeto Justiça Instantânea, devem ser aplicados em todas as regiões do Estado, bem como incorporados a outros ramos do Direito, por serem eles de reconhecida eficiência e ensejadores de mudanças que aproximam a Justiça à grande parte da população que a ela nunca teve acesso.

Com o projeto instalado e funcionando, em 2005, a recepção de adolescentes infratores era iniciada por meio de sua identificação. Nesse exato ponto surgiu a necessidade de se aperfeiçoar as formas disponíveis de se chegar à real identidade dos jovens apresentados, uma vez que o sistema era falho, baseado na informação que o próprio adolescente fornecia, devido à ausência de documentos oficiais, e também porque, quando necessário, se fazia a coleta de suas impressões digitais manualmente, com tinta, carimbo e papel.

5 NOÇÕES SOBRE IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

5.1 HISTÓRIA DA IMPRESSÃO DIGITAL

Antes da existência da tecnologia biométrica automatizada, possível com o advento da computação, vários outros métodos não automatizados de biometria foram usados em períodos tão remotos quanto 6.000 anos atrás (CANEDO, 2013).

Segundo esse autor, o uso da impressão digital para firmar documentos foi utilizado entre os antigos Assírios, Babilônios, Japoneses e Chineses. No Leste da Ásia, artesãos da cerâmica usavam a impressão digital como identificação pessoal para seus produtos. O explorador João de Barros relatou que os mercadores chineses estampavam mãos e pés de crianças com papel e tinta para distinguir uma criança da outra.

O primeiro estudo moderno sobre a biometria foi feito por Johannes Evangelista Purkinje, um professor de anatomia da Universidade de Breslau, que propôs um sistema de classificação de impressões digitais. O uso moderno da biometria teve início em 1858, quando *Sir William Herschel* passou a coletar impressões digitais nas costas dos contratos.

Ainda, segundo Canedo (2013), em 1880, o Dr. Henry Faulds escreveu que os detalhes das papilas são únicos e que, portanto, as impressões digitais poderiam ser classificadas e usadas na solução de crimes. Na mesma época, o francês Alphonse Bertillon, tentando resolver o problema dos criminosos reincidentes que sempre forneciam nomes diferentes, assim como de adolescentes infratores, idealizou um novo método de identificação com base em medidas físicas do corpo humano. Bertillon acreditava que as medidas do corpo não mudavam com o tempo. No entanto, o sistema proposto (*Bertillonage*) era complexo e caro. O pessoal treinado media o comprimento e a altura da cabeça, altura, largura, largura dos braços e dedos estendidos, etc. Em 1883, Bertillon começou a criar a sua base de dados de criminosos e no mesmo ano teve reconhecimento público ao identificar um impostor.

No fim do século 19, *Sir Francis Galton* apresentou uma nova classificação para as impressões digitais usando os 10 dedos. Em seu estudo, Galton calculou que a chance de dois indivíduos possuírem a mesma impressão digital era de um em 64 bilhões. Galton

determinou por quais características as impressões digitais poderiam ser reconhecidas (minúcias), que é basicamente o método em uso hoje. Em 1901, *Sir Edward Richard Henry*, como comissário assistente da polícia metropolitana, estabeleceu a primeira base de dados de impressões digitais da Inglaterra. O sistema de classificação Henry é usado hoje em todos os países de língua inglesa. Em 1946, o FBI já possuía 100 milhões de fichas de impressões digitais em seus arquivos.

5.2 IMPRESSÕES DIGITAIS

A impressão digital é o método de biometria mais utilizado no mundo (CAMPOS, 2005). Ela (tecnicamente conhecida como datilograma ou dermatoglifo) é o desenho formado pelas papilas (elevações da pele), presentes nas polpas dos dedos das mãos, deixado em uma superfície lisa. As impressões digitais são únicas em cada indivíduo, sendo que até mesmo entre irmãos gêmeos muito parecidos há diferenças (ALECRIM, 2005). Tal característica, chamada unicidade, faz com que sejam utilizadas na identificação de pessoas há séculos.

As papilas são formadas durante a gestação e acompanham a pessoa até a morte, não apresentando mudanças significativas. Essa propriedade é conhecida como imutabilidade. A impressão digital apresenta pontos característicos e formações que permitem a um perito ou a um papiloscopista identificar uma pessoa de forma bastante confiável.

Figura 2: Datilograma, ou impressão digital, registrado em papel.



Fonte: Wikimedia Commons.

5.2.1 Características das Impressões Digitais

Designam-se por “pontos característicos” as particularidades papilares que, quando vistas pormenorizadamente, oferecem as marcas no seu curso pelo dactilograma natural e pela sua impressão. Essas particularidades são as convergências, desvios, planuras, interrupções, fragmentos, etc. das cristas e dos sulcos.

Figura 3: Arco de uma impressão digital.



Fonte: Wikipédia.

Figura 4: Laço de uma impressão digital.



Fonte: Wikipédia.

Figura 5: Espiral de uma impressão digital.



Fonte: Wikipédia.

5.2.1.1 Cristas Papilares

São os relevos epidérmicos situados nas palmas das mãos e nas plantas dos pés. São glândulas de secreção de suor situadas na derme. Constam de um tubo situado no tecido celular subcutâneo, formado por um glomérulo glandular com um canal retilíneo que atravessa a derme, para rematar na capa córnea da epiderme, concretamente no poro, que é um orifício situado nos lados das cristas papilares e pelo qual se expulsa o suor ou outras secreções.

Uma vez que o suor sai para o exterior, derrama-se pelas cristas e mistura-se com a gordura natural da pele, assim, quando se toca ou manipula um objeto apto para a retenção de pegadas, estas ficam impressas nele.

5.2.1.2 Sulcos Interpapilares

São as depressões que separam as cristas papilares.

5.2.1.3 Desenhos Papilares

São formados pelas cristas papilares e sulcos interpapilares. Está demonstrado cientificamente, e comprovado pela experiência, que são perenes, imutáveis e diversiformes.

São perenes, porque desde que se formam (no sexto mês de vida intrauterina), eles permanecem invariáveis em número, situação, forma e direção até que a putrefação cadavérica destrua a pele.

São imutáveis, já que as cristas papilares não podem modificar-se fisiologicamente. Se houver um traumatismo pouco profundo, regeneram-se, mas se for profundo, as cristas não reaparecem com a mesma forma distinta que tinham antes, apenas a parte afetada pelo traumatismo fica invadida por um desenho próprio da cicatrização.

São diversiformes, pois ainda não foram encontradas duas impressões idênticas produzidas por dedos diferentes.

Faz-se necessário discorrer brevemente sobre os vários tipos de Identificação Biométrica, para que seja possível introduzir o funcionamento das tecnologias disponíveis.

Um controle biométrico é um método automatizado para verificar a identidade de uma pessoa, com base em características físicas e comportamentais. A maioria compara alguma característica pessoal com um perfil armazenado (MONK, 2013).

5.3 O QUE É BIOMETRIA?

Tecnologia biométrica ou Bioestatística é a ciência da tecnologia de medição e análise de dados biológicos. Esse campo, que tem sido estudado desde o início do século XX, traz atualmente muitas aplicações baseadas em vários tipos de dados biométricos, como os das impressões digitais, das íris e retinas, dos padrões de voz e faciais, aqueles das regiões geométricas das mãos e muitos outros.

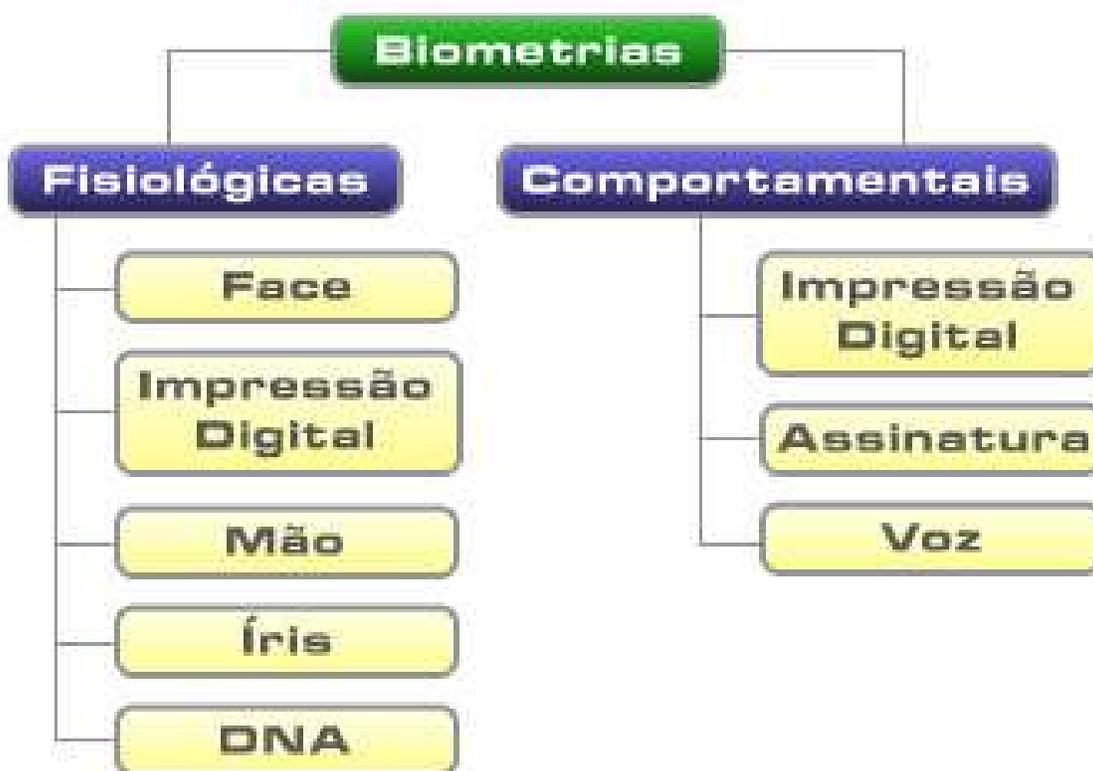
A biometria é usada em inúmeros lugares para melhorar a segurança ou conveniência dos cidadãos. No Brasil, a emissão de passaporte, de carteiras de identidade e o cadastro das Polícias Civil e Federal contam com sistemas biométricos.

Além disso, muitas empresas adotam tais sistemas para acesso às suas instalações ou utilização de seus serviços.

5.3.1 Classificação/Tipos de dados biométricos

Os aparelhos biométricos funcionam por meio da captura de amostras do ser humano – íris, retina, dedo, rosto, veias da mão, voz e até odores do corpo. Essas amostras são transformadas em um padrão, que poderá ser comparado para futuras identificações. A biometria se baseia na ideia de que alguns traços físicos são exclusivos de cada ser e os transforma em padrões. A técnica foca as chamadas "mensurações unívocas" do ser humano (MUNIZ, 2007). As características biométricas podem ser divididas em duas classes principais, conforme representado na figura 6 a seguir.

Figura 6: Classificação e Tipos de Biometria.



Fonte: lbiometrica.com.br.

5.3.1.1 Características Fisiológicas

Estão relacionadas à forma do corpo. Os exemplos incluem, mas não estão limitados, a impressão digital, o reconhecimento facial, a geometria da mão e da palma e o reconhecimento da íris.

Na prática, um sistema biométrico analisa uma amostra de corpo do usuário. No caso do olho, ele analisa 265 pontos diferentes para formar uma imagem que será usada para comparação toda vez que o usuário tentar se autenticar. Caso apenas um ponto na íris do usuário à frente do sensor não bata com o molde guardado, o sistema biométrico barra sua entrada. O mesmo exemplo acontece com as outras tecnologias disponíveis no mercado, como reconhecimento de voz, geometria da palma da mão, leitura do rosto, posicionamento das veias dentro da mão e a tradicional impressão digital. Portanto, um sistema biométrico é, essencialmente, um sistema de reconhecimento de padrões que busca extrair o padrão mais distintivo de uma pessoa, armazená-lo para depois comparar como novas amostras e determinar a identidade de cada amostra dentro de uma população (ABDI, 2010).

5.3.1.2 Características Comportamentais

Estão relacionadas ao comportamento de uma pessoa. São características implementadas usando-se a biometria com a verificação de assinatura, dinâmica de digitação e voz.

- Padrão de Digitação:

A tecnologia, que mede o tempo que as teclas permanecem pressionadas, bem como o intervalo entre a digitalização, tira proveito do fato de que a maioria dos usuários de computador tem um método (perfil) de escrever que é coerente e idiossincrático – especialmente para as palavras usadas com frequência, como um nome de usuário e senha. Ao se cadastrar, o usuário digita seus detalhes nove vezes para que o *software* possa gerar um perfil. Tentativas de *login* futuro são medidas em relação a esse perfil, que analiticamente é capaz de reconhecer as teclas digitadas do mesmo usuário, com 99 por cento de exatidão, usando o que é conhecido como uma "biometria comportamental".

- Assinatura:

Sistemas de reconhecimento biométrico de assinatura irão medir e analisar a atividade física da assinatura, como a ordem da escrita, a pressão aplicada e a velocidade inserida para a confecção da mesma. Alguns sistemas também podem comparar imagens visuais de assinaturas, mas o núcleo de um sistema de assinatura biométrica é comportamental – como é assinado –, não visual – a imagem da assinatura. Os benefícios da assinatura nos sistemas biométricos são:

- Embora seja fácil de copiar a imagem de uma assinatura, é extremamente difícil imitar o seu comportamento;
- Baixa *False Acceptance Rate* (FAR);
- As pessoas estão acostumadas a assinar documentos; para sistemas de reconhecimento de assinatura eles não são percebidos como invasivos.

Os pontos fracos da assinatura para sistemas biométricos são:

- As pessoas não podem ou nem sempre assinam de forma consistente;
 - Doenças degenerativas do sistema neural ou muscular, levando à alteração dos padrões nesse tipo de sistema.
- De voz ou reconhecimento de voz:

É a capacidade que uma máquina ou um programa tem para receber e interpretar o que foi ditado ou de entender e executar comandos falados. Estritamente falando, a voz é também uma característica fisiológica, porque cada pessoa tem um tom diferente. O reconhecimento de voz é principalmente baseado no estudo da forma como uma pessoa fala, comumente classificada como comportamental.

5.4 BIOMETRIA COGNITIVA

Recentemente, uma nova tendência tem sido desenvolvida, a qual funde a percepção humana de banco de dados no computador para uma interface cérebro-máquina. Essa abordagem tem sido referida como biometria cognitiva, que se baseia em

respostas específicas do cérebro a estímulos, o que poderia ser utilizado para acionar uma pesquisa de banco de dados de computador. Atualmente, os sistemas de biometria cognitiva estão sendo desenvolvidos para utilizar a resposta do cérebro a estímulos na percepção facial do odor e desempenho ambiental para uma pesquisa em portos e áreas de alta segurança. Esses sistemas baseiam-se no uso Funcional de Doppler Transcraniano (FTDC) e na *Functional Transcranial Doppler Spectroscopy* (FTCDS) para obter respostas do cérebro, e são usados para combinar um odor de destino, um rosto alvo ou o perfil de desempenho de destino que estão armazenados em um banco de dados de computador. Assim, a precisão da percepção humana fornece os dados para coincidir com o armazenado no computador, aumentando a sensibilidade do sistema.

A tecnologia da biometria, embora de uso e criação recentes, já é considerada muito mais segura no momento de autenticar a identificação do indivíduo, mas é necessário ter em mente que nenhum sistema é imune a falhas.

Até a presente data, o melhor procedimento legal para o uso da biometria na relação de empresas com indivíduos é a definição de uma política de segurança com avaliação do risco para os *templates* (padrões) biométricos, a adoção de controles de segurança que minimizem os riscos, com controle e registro do uso dos dados biométricos somente por pessoas e sistemas autorizados, além de um documento apresentado ao indivíduo para sua anuência quanto à coleta de suas características biométricas.

6 PRECISÃO DA IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA COMO GARANTIA DE DIREITOS HUMANOS

A intensa demanda de adolescentes infratores apresentados ao plantão do DECA, visualizada no gráfico 1, alertou os gestores da instituição para a necessidade de se implantar processos de aceleração no atendimento dos flagrantes. Como a forma de identificação era morosa, muitas vezes imprecisa (face às falsas informações fornecidas pelos autores de atos infracionais), e, devido às várias consultas necessárias ao banco de dados na tentativa de identificar corretamente os apresentados, tornou-se premente um método que colaborasse com a modernização do processo empregado, acelerando a coleta de informações, dessa forma melhorando a prática dos atos relacionados ao flagrante.

Conforme levantamento colhido por meio de testemunhos de funcionários da época, verificou-se que o processo anterior à identificação biométrica digital, além da incerteza quanto às identidades dos adolescentes, passava, em caso de dúvida, por dois tipos de situações:

a) O adolescente seguia seu processo com o nome que informou, sem qualquer contestação em razão da ausência do nome fornecido no Banco de Dados, pois, em geral, não apresentava documento de identidade. Dessa forma, era encaminhado às demais instâncias, com identidade equivocada, até que a fraude fosse descoberta. Tal fato causava insegurança, custo adicional face à necessidade de correções posteriores.

b) O adolescente, ao informar um nome fictício, era descoberto em sua falsidade e levado ao Instituto de Identificação (prédio distante do DECA), que realizava, pelo método de digitais colhidas e impressas com tinta, a comparação das digitais com as fichas lá existentes, demonstrando o equívoco e, muitas vezes, a utilização, pelo adolescente, de nomes de pessoas alheias ao ato infracional cometido.

Esse trajeto de ida e volta demandava em torno de duas a três horas a mais no fechamento do processo e encaminhamento aos demais segmentos de atendimento (Ministério Público e Juizado de Infância e Juventude). Com a demora, todos os que faziam parte do flagrante (Policiais Militares, vítimas, testemunhas, etc.) ficavam aguardando a finalização dos atos policiais, gerando significativo tumulto, já que os envolvidos permaneciam no local até a dispensa de sua presença, ou seja, tinham que

aguardar o retorno do autor que regressaria somente após a conclusão de sua identificação.

Era necessário modernizar o sistema com a implantação de uma tecnologia adequada, confiável e de preço acessível. Examinadas as possibilidades, implantou-se a Identificação Biométrica.

6.1 IMPLANTAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

Na Polícia Civil do Rio Grande do Sul, mais precisamente no DECA, de 1996 até 2005, a perícia papiloscópica atuava mediante a apresentação de adolescentes suspeitos ou com base nos arquivos de reincidentes.

Com o conhecimento de que a comparação de impressões digitais feita por sistemas computadorizados, os chamados sistemas AFIS (*Automated Fingerprint Identification System* – Sistema de Identificação Automatizada de Impressão Digital), era altamente confiável e que foi inicialmente utilizada pelo FBI (*Federal Bureau of Investigation*), iniciou-se a implantação do sistema no CIACA.

Em linhas gerais, o AFIS captura as impressões digitais de uma pessoa para posterior processamento, incluindo comparação entre as impressões obtidas e um banco de dados de impressões arquivadas (KASIENKO, 2003).

6.2 EVOLUÇÃO TECNOLÓGICA E SOCIAL

O AFIS permitiu que as impressões digitais fossem melhoradas por meio de filtros de imagem. Após o perito delimitar a área útil do fragmento e confirmar quais minúcias são utilizadas, o sistema cria uma matriz e realiza a busca no banco de dados. Em seguida, uma série de adolescentes é apresentada pelo sistema, cabendo ao papiloscopista verificar a coincidência.

Sistemas desse tipo são ferramentas de trabalho e auxiliam o profissional nas suas atividades de perícia com relação ao seu convencimento e tomada de decisões. A grande

vantagem é o tempo reduzido necessário para a pesquisa no banco de dados (DIAS, 2013).

Assim, apostando nos resultados positivos da modernização da tecnologia, concretizou-se a implantação, a partir de 2006, de uma sala específica do Instituto de Identificação, ligado ao IGP, no interior do DECA e, por consequência, de um perito lá lotado permanentemente, que utiliza o sistema AFIS.

Figura 7: Tela de início do trabalho de identificação.



Fonte: Acervo Pessoal da Autora.

Desse modo, iniciou-se a realização, de imediato, da comparação dos dados colhidos com os dados armazenados, o que caracterizou um salto de qualidade necessário para a exatidão dos dados identificadores que, depois, seriam inseridos e renovados no banco de dados.

Com a implantação do sistema de identificação biométrica digital, o trabalho sofreu grande facilitação, com significativa diminuição da demora na identificação dos

adolescentes apresentados no plantão, modernizando e aperfeiçoando o processo identificatório, propiciando a certeza da autoria e proporcionando uma importante melhora nos dados lançados no Banco de Dados, com o aumento da confiabilidade necessária para as futuras consultas e para a realização de estatísticas mais precisas.

Figura 8: Sistema AFIS para digital e assinatura.



Fonte: Acervo Pessoal da Autora.

A implantação da identificação biométrica se tornou uma valiosa ferramenta de gestão, uma vez que evita a imputação de crime a alguém que não fez parte da relação indivíduo-ato infracional, além de garantir que a medida socioeducativa seja aplicada ao real autor.

Esse sistema conferiu segurança às formas de reconhecer os adolescentes que já tiveram seus nomes inseridos no cadastro de atos infracionais, bem como aqueles que

pela primeira vez se apresentam ao banco de dados após o cometimento de ato infracional.

Nos dias de hoje, o sistema está implantado na Capital do Rio Grande do Sul, Porto Alegre. Entretanto, não abrange a área do interior, embora já existam onze Delegacias de Atendimento aos Adolescentes.

A imagem a seguir (Figura 9) apresenta o aparelho que faz a identificação por impressão digital instalado na sala da Perícia no interior do DECA.

Figura 9: Aparelho que faz a Identificação por Impressão Digital.



Fonte: Acervo Pessoal da Autora.

7. CONTEXTO NACIONAL DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE INFRATOR

7.1 DELEGACIAS DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE INFRATOR NO BRASIL

São apenas alguns estados brasileiros que possuem em suas estruturas policiais delegacias especializadas no atendimento ao adolescente em conflito com a lei.

Abaixo seguem as existentes, de acordo com os dados coletados no Observatório da Infância e atualizados mediante pesquisa realizada nos *sítes* das Secretarias de Segurança Pública e das Polícias Cíveis de cada unidade federativa.

REGIÃO NORTE

Rio Branco/Acre

- Delegacia Especializada de Proteção à Criança e ao Adolescente – DEPCA.

Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 420 – Centro. Fones: 3224-6496/3224-6509.

Manaus/Amazonas

- Delegacia Especializada em Apuração de Atos Infracionais – DEAAI.

Rua Desembargador João Machado, s/nº, Alvorada. Fones: (92) 3214-2288/3214-2289.

Macapá/Amapá

- Delegacia Especializada na Investigação de Atos Infracionais (DEIAI).

Endereço: Av. Fab, s/nº, entre as ruas Manoel Eudoxio Pereira e Professor Tostes. Fones: (96) 2101-2707 (titular) / (96) 2101-2705 (cartório) / (96) 2101-2711.

Belém/Pará

- Divisão de Atendimento ao Adolescente – DATA-PA.

Rua dos Caripunas, nº 1.200, entre a Avenida Roberto Camelier e a Rua dos Tupinambás. Sede do Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente. Bairro: Jurunas. Belém-PA. CEP: 66.033-230. Fones: (91) 3271-4399 / 3271-2096 (fax).

- Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente – Divisão de Atendimento ao Adolescente – DATA-PA.

Rua Santo Antônio, s/n, Bairro Comércio. Fones: (91) 3241-5921/3212-1212.

Porto Velho/ Rondônia

- Delegacia Especializada de Apuração de Atos Infracionais – DEAAI/CEA.
Av. Rogério Weber, 2396, Praça das Caixas D'água, Centro. Fone: (69) 3216-8801

Boa Vista/Roraima

- Delegacia de Defesa da Infância e Juventude de Roraima – DDIJ-RR.
Rua Nelson Albuquerque, 340, Liberdade. Fone: (95) 2121-5605.

Palmas/Tocantins

- Delegacia Especializada para a Infância e Juventude – DEIJ.
504 SUL, Alameda 02, Lote 05, Centro. Fone: (63) 3218-1868.

NORDESTEMaceió/Alagoas

- Delegacia da Criança e do Adolescente – DCA.
Avenida Presidente Roosevelt, s/ nº, Jacintinho. Fone: (82) 3315-7744.

Salvador/Bahia

- Delegacia para o Adolescente Infrator – DAI.
Rua Agripino Dórea, 26, Pitangueiras de Brotas. Fones: (71) 3116-2123/3116-2128.

Fortaleza/Ceará

- Delegacia da Criança e do Adolescente (DCA).
Rua Tabelaão Fabião, 114, Presidente Kennedy. Fones: (85) 3287.6177 / 6611.

São Luís/Maranhão

- Delegacia do Adolescente Infrator – DAI.
Av. Ribamar Pinheiro, 130, Madre Deus. Fone: (98) 222-4608.

João Pessoa/Paraíba

- Delegacia da Infância e Juventude – DEIJ.

Rua das Trincheiras, 597, Centro. Fone: (83) 218-5342.

Recife/Pernambuco

- Delegacia de Repressão aos Crimes Contra a Criança e o Adolescente – DERCCA.

Rua Benfica, 1.008, Madalena. Fones: (81) 3303-8079/3303-8078/3303-8077.

- Delegacia de Apuração de Atos Infracionais Praticados por Crianças e Adolescentes.

Rua Benfica, 1.008, Madalena. Fones: (81) 3221-0392/3303-5193.

Teresina/Piauí

- Delegacia de Segurança e Proteção ao Menor – DSPM.

Rua Doutor Otto Tito, s/nº, Bairro Redenção. Fone: (86) 218-1999.

Natal/Rio Grande do Norte

- Delegacia da Criança e do Adolescente Infrator.

Av. Capitão Mor Gouveia, s/n, Cidade da Esperança. Fones: (84) 3232-1680/3232-2095.

Aracaju/Sergipe

- Delegacia Especializada de Proteção à Criança e ao Adolescente – DPCA-SE.

Av. Tancredo Neves, 5725, Bairro Capucho. Fone: (79) 3259-1144.

CENTRO-OESTE

Brasília/Distrito Federal

- Delegacia da Criança e do Adolescente.

EQN 204/205 - Asa Norte. Fones: (61) 3347-0100 / 3347-6978 / 3340-5117.

Goiânia/Goiás

- Delegacia de Polícia da Infância e Juventude – DPIJ.

Rua 72-A, Quadra A, Lote A - Parque da Criança - Jardim Goiás. Fones: (62) 201-2661/201-2664.

Cuiabá/Mato Grosso

- Delegacia Especializada do Adolescente – DEA-MT.

Av. dos Trabalhadores, s/nº, Bairro Planalto, Complexo Pomeri. Fones: (65) 653-2502/653-4166/653-4165.

Várzea Grande/Mato Grosso

Delegacia da Infância e da Juventude (DEIJ-MT).

Rua Vila Alegre, s/nº, Bairro Parque do Lago. Fones: (65) 691-4872/691-5858.

Campo Grande/Mato Grosso do Sul

- Delegacia Especializada de Proteção à Criança e ao Adolescente – DPCA-MS.

Rua Dom Aquino, 861 – Centro. Fones: (67) 384-3882/321-8339.

REGIÃO SUDESTEVitória/Espírito Santo

- Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente – DPCA-ES.

Av. Florentino Avidos, 100 - Vila Rubim – Centro. Fones: (27) 3132-1916/3132-1917.

- Delegacia Especializada de Adolescentes em Conflito com a Lei – DEACL.

Rua José Luiz de Matos, s/nº - ao lado do Centro de Saúde – Maruípe. Fone: (27) 3137-9125.

Belo Horizonte/Minas Gerais

- Delegacia Especializada em Apuração do Ato Infracional.

Rua Conselheiro Lafaiete, 407 - Sagrada Família. Fones: (31) 3481-1114/3481.1118.

Rio de Janeiro/Rio de Janeiro

1ª Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA-RJ).

Av. Presidente Vargas, 1.100. Fones: (21) 3399-3680 / 2223-1872.

Niterói/Rio de Janeiro

- 2ª Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA-RJ).
Rua São João, 370. Fones: (21) 2717-7169 / 2717-7135.

REGIÃO SUL

Curitiba/Paraná

- Delegacia do Adolescente.

Rua Pastor Manoel Virgílio de Souza, 3110 - Capão da Imbuía. Fones: (41) 366-2332/366-2837/366-2961.

Porto Alegre/Rio Grande do Sul

- 1ª Delegacia para o Adolescente Infrator – 1ª DPAI.

Av. Augusto de Carvalho, 2000 - Praia de Belas. Fones: (51) 3286-9965/3286-9966/3286-9967.

- 2ª Delegacia para o Adolescente Infrator – 2ª DPAI.

Rua Barbedo, 596, bairro Medianeira. Fones: (51) 32323207, (51) 32320299 e (51) 32339848.

Florianópolis/Santa Catarina

- Delegacia de Proteção à Mulher e ao Menor Infrator/ 6ª Delegacia de Polícia.

Avenida Mauro Ramos, 1690, Centro. Fone: (48) 228-5304.

Jaraguá do Sul/Santa Catarina

- Delegacia de Proteção à Mulher e ao Menor Infrator.

Rua Manoel Luis da Silva, 230 Vila Nova. Fone: (47) 371-1014.

Joinville/Santa Catarina

- Delegacia de Proteção à Mulher e ao Menor Infrator.

Rua Prefeito Helmuth Fallgatter, 215. Fone: (47) 461-3822.

Itajaí/Santa Catarina

- Delegacia de Polícia de Proteção à Mulher e ao Menor – DPPMM.

Rua Alberto Werner, 668 - Bairro Vila Operária. Fone: (47) 344.4740.

7.2 DIVERSIDADE DE DENOMINAÇÕES E FORMATOS NOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO

No decorrer da pesquisa, foi identificada uma gama de denominações das delegacias especializadas em atendimento ao adolescente infrator. Como pode ser visualizado na relação atualizada por meio de consulta aos *sites* das Secretarias de Segurança Pública e Polícias Civis de cada Estado da federação, as denominações são extremamente variadas.

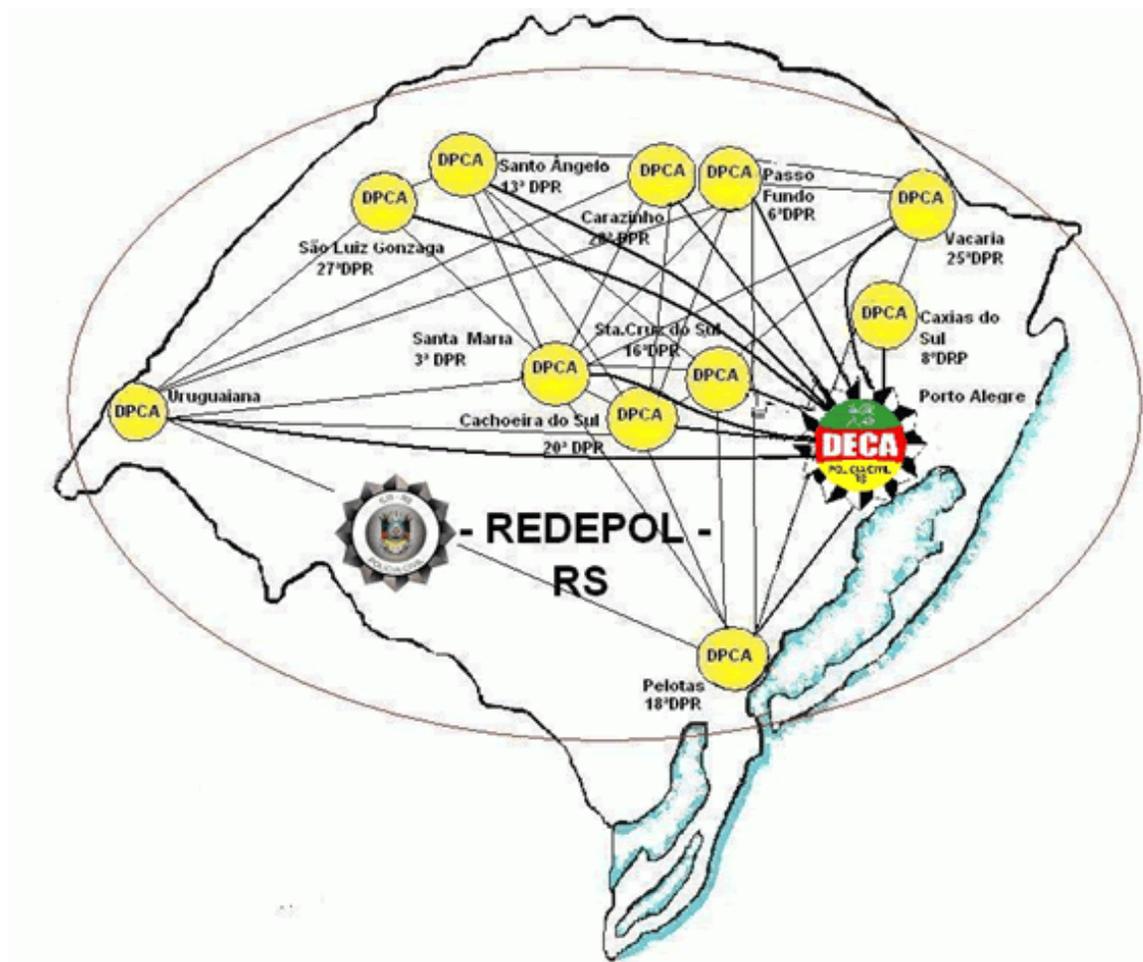
Desde “Delegacia Especializada em Apuração de Atos Infracionais – DEAAI”, no Norte, em Manaus-AM, passando por “Delegacia de Segurança e Proteção ao Menor – DSPM”, em Terezinha-PI, região Nordeste, até “Delegacia Especializada de Adolescentes em Conflito com a Lei – DEACL”, em Vitória-ES, e, finalmente, “Delegacia de Atendimento ao Adolescente Infrator – DPAI”, em Porto Alegre, no Rio Grande do Sul.

São diferentes as formas de instalação conforme o Estado. Em alguns, as Delegacias são independentes, já em outros, funcionam em conjunto com as Delegacias de Atendimento à Mulher, como em algumas unidades de Santa Catarina.

Percebe-se que não há estruturas semelhantes à existente no Projeto Justiça Instantânea, que acolham, num mesmo espaço físico, as presenças da segurança pública (Polícia Civil), Ministério Público (Promotorias de Infância e Juventude) e Poder Judiciário (Varas de Infância e Juventude), para o atendimento integrado do adolescente em conflito com a lei.

É bom que se frise que a estrutura montada no Rio Grande do Sul já é composta por treze Delegacias situadas no Interior, e três da Capital, conforme demonstrativo abaixo:

Figura 10: Rede de Delegacias de Atendimento a Crianças e Adolescentes e suas localizações nas regiões do Rio Grande do Sul.



Fonte: Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul. Departamento Estadual da Criança e do Adolescente – DECA. REDEPOL-RS. Disponível em: < <http://deca.pc.rs.gov.br/conteudo/22099/redepol>>. Acesso em: 02 nov. 2014.

Delegacias de Proteção à Criança e ao Adolescente – DPCAs subordinadas técnica e operacionalmente ao DECA/PC:

- Pelotas;
- Santo Ângelo;
- Caxias do Sul;
- São Luiz Gonzaga;
- Santa Maria;
- Uruguaiana;
- Vacaria;
- Santa Cruz do Sul;
- Cachoeira do Sul;
- Passo Fundo;
- Carazinho;

- Canoas;
- Rio Grande.

Como é facilmente constatável nos dados informados, o Rio Grande do Sul está protagonizando a política de atendimento à criança e ao adolescente à frente de todo o país nos quesitos tanto em relação às Delegacias Especializadas como em relação à excelência tecnológica, mesmo que o sistema AFIS esteja implantado apenas na sua Capital, Porto Alegre.

Isso porque não foi possível identificar nos serviços implantados nos demais Estados a existência de identificação biométrica instalada especificamente para a individualização do adolescente apresentado ao plantão policial de atendimento, bem como não existe uma política de implantação de Delegacias Especializadas com a mesma intensidade. Basta consultar o número de tais Delegacias em outros Estados. O que se percebe é que existem nas capitais e, em alguns casos, numa outra cidade importante do Estado.

8 METODOLOGIA

8.1 TIPO DE PESQUISA

Para a realização deste trabalho, adotou-se a seguinte metodologia:

a) coleta de dados quantitativos, por meio de análise estatística;

b) coleta de dados qualitativos, por meio de entrevista individual não estruturada ou focalizada, com um operador (Perito Papiloscopista) que trabalha em sala específica para a identificação nas dependências do CIACA, vinculado à experiência da Justiça Instantânea.

Os dados coletados na presente pesquisa, tanto na análise teórica e dogmática quanto na análise estatística, bem como na entrevista individual não estruturada ou focalizada permitem demonstrar que a eficácia da Justiça Instantânea no trato da questão infracional pode ser verificada por meio de alguns componentes elencados na seção 6.2 deste trabalho.

8.2 PROCESSOS E INSTRUMENTOS PARA A COLETA DE DADOS

Esta pesquisa caracteriza-se como pesquisa bibliográfica. A pesquisa do tipo bibliográfica é desenvolvida com base no material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos (GIL, 2008).

Caracteriza-se também como uma pesquisa de campo, pois seu objetivo principal foi avaliar a mudança ocorrida na gestão do DECA e da Polícia Civil do Rio Grande do Sul por meio do Projeto Justiça Instantânea, em parceria com o IGP, após a implantação da Identificação Biométrica, que automatizou o processo de identificação dos jovens infratores.

A técnica utilizada para a coleta de dados foi a entrevista, mediante questionário semiestruturado, com perguntas abertas, realizadas por meio de questionário para posterior análise.

8.2.1 Análise dos Dados

O questionário utilizado na pesquisa foi apresentado ao senhor Tiago Melo, atual Chefe da Seção de Perícias Externas do Departamento de Identificação do Rio Grande do Sul, que se reportou aos serviços desenvolvidos nas dependências do DECA, por seus técnicos papiloscopistas, ao recepcionarem adolescentes infratores atendidos no plantão, firmando uma importante evolução no panorama de gestão tecnológica sobre o tema abordado. Foram realizadas as seguintes perguntas e recebidas as seguintes respostas:

1) Como é realizada a identificação do adolescente infrator quando é apresentado após o cometimento de ato infracional?

Desde o segundo semestre de 2006, fazemos o cadastramento Biométrico tanto civil quanto criminal. Antes disso, a identificação criminal ora questionada era feita de forma manual, dependendo de se ter um provável nome. Atualmente, todos que tiveram suas digitais coletadas, tanto civil quanto criminalmente, a partir de novembro de 2006, estão armazenados em nosso banco de dados. O possível adolescente é apresentado no plantão da papiloscopia do IGP para cadastramento dos dados que foram fornecidos na acareação pela autoridade policial e que nos chegam através de ofício de solicitação. Esses dados e outros, como tatuagens e medidas, são cadastrados em nosso Sistema de Identificação de Indivíduos – SII. Posteriormente, é feita a fotografia criminal e a coleta da assinatura e das digitais no sistema *ValidCap*. Após analisadas as impressões digitais pelo papiloscopista, é gerado o cadastro do indivíduo, não prejudicando ou alterando seus dados de cadastro civil caso esse tenha e seja diverso do que foi fornecido, pois o cadastro criminal guarda os dados biográficos no protocolo criminal e apenas atualiza a foto e a digital. Caso o indivíduo não seja encontrado, será fornecido um RG criminal que posteriormente será o mesmo caso venha a encaminhar uma identidade. No momento do encaminhamento da identidade, são acertados os dados do nome, filiação e data de nascimento caso estivessem incorretos no cadastro criminal do RG à época da captura criminal. O indivíduo só pode ter um único número de RG no Estado. Um Laudo é fornecido à autoridade policial para informar a respeito do que consta para o adolescente nos cadastros do Departamento de Identificação do RS.

2) Desde quando essa sistemática é utilizada?

Desde o segundo semestre de 2006.

3) Existem casos de identidade falsa, ausência de identidade e/ou utilização de identidade de outra pessoa ao ser apresentado à Autoridade Policial?

Sim. Existem todos esses casos. Cada caso é um caso. Apesar de termos um sistema seguro, ainda é possível o estelionato. Diminuiu muito, entretanto, com a entrada do novo sistema em 2006, que conta com o sistema AFIS (sistema automático de comparação de impressões digitais), que reconhece as digitais dos indivíduos em cadastros posteriores a 2006 e que estejam tentando se identificar com outros dados. Há também a possibilidade da falsificação externa, em que o documento foi falsificado sem ter sido encaminhado pelo Departamento de Identificação. Restando ainda dúvida, deve ser encaminhada ao Serviço de documentoscopia do Departamento de Criminalística onde o perito fará a análise.

4) Caso uma das hipóteses acima ocorra, como são solucionados os casos em que a pessoa inocente é apontada como autora de um ato infracional, quando na verdade seu documento foi apresentado pelo verdadeiro autor?

Num primeiro momento, o caso deve ser oficiado ao Departamento de Identificação, para, com base em nossos cadastros, verificar se o documento foi encaminhado por nós. Para tanto, é importante copiar e enviar com ofício a solicitação, mantendo o documento original, para que não se perca, pois após nossa resposta, caso não tenha sido feita no Departamento de Identificação e tratar-se de falsificação externa, o documento original em sua posse deverá ser remetido aos peritos da documentoscopia no Departamento de Criminalística para análise. Quando verificamos qualquer anormalidade em nosso Banco de Dados, após solicitação da autoridade policial ou mesmo em operações de praxe que fazemos, os cadastros são bloqueados para verificação, pois, nessa hora, só sabemos que há, por exemplo, duas pessoas diferentes com o mesmo nome, mas não sabemos quem é a vítima e quem é o estelionatário. Será feita a análise, e caso não chegemos a uma conclusão com base no que possuímos de cadastros, será remetido para a Polícia Civil responder com base em investigações e diligências.

5) Existe procedimento padrão para resolver os problemas desse tipo no banco de dados?

Cada caso é um caso, e para cada um há um procedimento. Por exemplo: dois RGs civis para um mesmo indivíduo com todos os dados biográficos iguais: unificação de cadastros. Duas pessoas diferentes com mesmo RG: bloqueio de RG e encaminhamento à Polícia Civil para investigação, que posteriormente enviará ao Judiciário para decisão

final e acerto da vítima. Uma pessoa e dois RGs com dados biográficos diferentes: bloqueio dos RGs e encaminhamento à Polícia Civil e investigação, que posteriormente enviará ao Judiciário para decisão final.

6) Caso exista esse procedimento padrão, quanto tempo é necessário para que o erro de registro seja corrigido?

Vai depender do caso. Quando o registro no Banco de Dados é suficiente para identificarmos os dois indivíduos, por exemplo, fazemos a correção rapidamente. Casos em que há cadastros para os dois indivíduos, um usa o RG do outro em uma identificação criminal e conseguimos verificar quem é quem, também são resolvidos com rapidez. Casos mais complexos, que colocam em dúvida, são encaminhados à Polícia Civil e esta envia o inquérito à Justiça, e o tempo de resposta é o tempo transcorrido entre a investigação Policial e conclusão do Juiz.

7) Foram recebidas reclamações de algum prejudicado por possuir antecedente que não é seu, em razão de descobrimento posterior do seu nome apontado como autor de algum delito?

Sim. Atualmente, conforme o caso, já é possível antes mesmo de emitir documento, no caso, encaminhamento de CI, ou já no momento do flagrante. Os demais casos eram resolvidos entre o DINP e o Departamento de Identificação, que fazia a análise e dava retorno para o DINP acertar o participante de determinada ocorrência. Por isso a importância do encaminhamento para verificação da identidade, pois mesmo que num primeiro momento entre com o nome da vítima, é possível o DINP, com nossa resposta, acertar o cadastro da Polícia Civil com o verdadeiro autor.

8) Se existiram, foram providenciadas as devidas correções em caráter urgente?

Sim. Conforme já respondido, os casos em que não se depende do retorno do judiciário são ajustados prontamente.

9) Nos casos de reincidência do adolescente infrator, os delitos que foram registrados em nome de pessoas as quais ele indicou maliciosamente foram transferidos para sua ficha de antecedentes?

Sempre que se faz a verificação do RG adequado ao indivíduo, transferem-se todos os antecedentes. No sistema antigo precisávamos do Departamento Estadual de Informática Policial – DINP, atualmente, nós conseguimos fazê-lo em nosso cadastro, via Departamento de Identificação.

10) Existem dados para demonstrar a melhoria do sistema após a implantação da Identificação Biométrica Digital?

A partir de 2006, o sistema biométrico tem ajudado muito, não substituindo, porém, o papiloscopista. É uma ferramenta muito útil de trabalho, não sendo mais possível trabalhar no sistema manual anterior. Fragmentos encontrados em local de crime e veículos recuperados de furto e roubo são submetidos ao sistema AFIS, apresentando prováveis candidatos, o que auxilia o papiloscopista sem a necessidade do envio de suspeitos, contribuindo, assim, para a prova da autoria tão almejada pela autoridade policial.

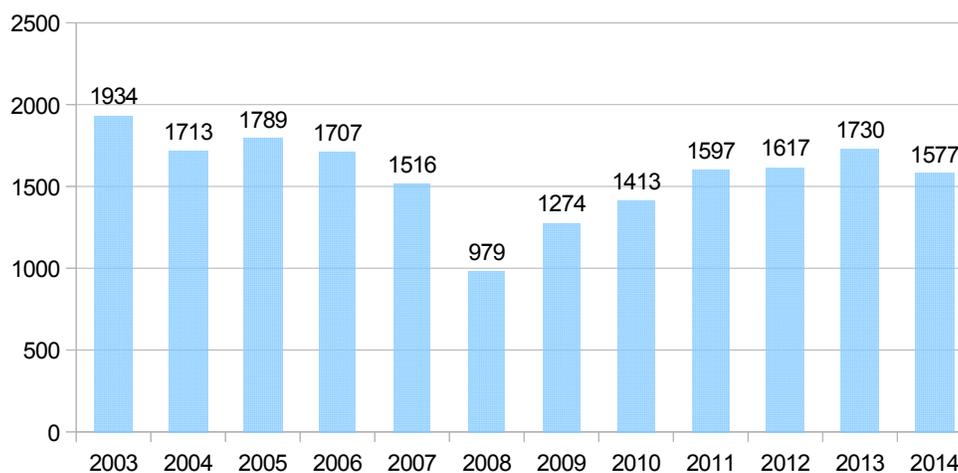
Finalizado o questionário e respondidas as perguntas formuladas, têm-se o histórico completo da implantação do sistema de biometria digital e das rotinas exercidas pelo Perito em exercício do posto de identificação do DECA, pormenorizando as etapas do trabalho de identificação por meio do equipamento AFIS.

Ficaram, assim, confirmados os dados já mencionados no decorrer deste trabalho, ressaltando a necessidade de continuidade e de expansão da sistemática introduzida no CIACA, aperfeiçoando o atendimento e agilizando a fase burocrática relativa ao lançamento e consulta dos dados biométricos do adolescente apreendido.

9 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS

Além do questionário, foram coletadas, via sistema, informações referentes ao número de atendimentos realizados por ano. Essas informações foram obtidas no Departamento Estadual da Criança e do Adolescente, apresentando um panorama da quantidade de usuários beneficiados pela tecnologia em questão, conforme segue apresentado no gráfico 1.

Gráfico 1: Atendimentos realizados.



Fonte: Departamento Estadual da Criança e do Adolescente do Rio Grande do Sul.

É visível a queda das ocorrências em situação de flagrante a contar de 2006, data da implantação do modelo tecnológico composto do perito do IGP e sistema AFIS.

Essa queda aconteceu devido a real identificação dos adolescentes infratores que forneciam novos nomes ao adentrar no Projeto Justiça Instantânea, o que causava duplicidade de registros.

Essa queda foi contínua até meados de 2009. Desta data em diante, com a estabilização das identificações, o crescimento dos números de flagrantes obteve a sua exata dimensão, eis que sanadas as questões relativas às identidades dos adolescentes

conduzidos ao plantão, eliminando-se as duplicações antes ocorrentes, oriundas das falsas informações concedidas pelos apreendidos.

Assim, após as providências administrativas cabíveis e a concretização da parceria unindo os esforços do DECA e do IGP (Instituto Geral de Perícias), nas dependências do próprio Departamento, em sala especialmente montada para a identificação, foi designado um perito permanente que utiliza o sistema AFIS ali instalado e, quando demandado, procede aos atos identificatórios, confirmando a individualização daquele que já possui carteira de identidade ou antecedentes policiais, ou promove a identificação daquele que não tem seu RG ou ainda não havia cometido atos infracionais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base no histórico traçado pelas pessoas entrevistadas, foi possível detectar a importância da gestão tecnológica, atualmente representada pela precisão na identificação de adolescentes infratores, como forma de garantir preceitos de Direitos Humanos, não mais ocorrendo os equívocos de identidade do passado, já que o jovem autor de delitos apresentava-se com o nome de outrem, muitas vezes utilizando-se de nomes de conhecidos, tais como irmãos, primos e vizinhos, ou fictícios.

Com a implantação da nova sede de atendimento ao adolescente infrator em Porto Alegre (Centro Integrado de Atendimento à Criança e ao Adolescente – CIACA), e o aperfeiçoamento do Projeto “Justiça Instantânea”, aconteceu um salto de qualidade nas questões tanto de espaço adequado para o acolhimento dos adolescentes infratores, como no avanço tecnológico que a seguir foi implementado.

Com o advento da implantação da tecnologia embasada nas impressões digitais, denominada Identificação Biométrica, foi possível melhorar o processo de gestão com a alta precisão na identificação de adolescentes infratores, devido à inserção de seus dados em banco específico, no qual é possível realizar consultas idôneas que aceleram a realização dos atos administrativos cabíveis, aperfeiçoando todo o processo e demonstrando claramente a evolução do sistema se comparado ao que se possuía anteriormente.

Essa implantação e aperfeiçoamento do sistema de identificação biométrica foi corroborado pelas respostas do perito especialista ao questionário apresentado, consubstanciando a pesquisa ora apresentada.

Devido ao sucesso da implantação do AFIS e da permanente presença de um perito biométrico no ambiente físico do DECA, o sistema como um todo é um indicativo de que a soma tecnologia mais o técnico operador surtem um efeito qualitativo sem precedentes, aperfeiçoando o trabalho de identificação do jovem infrator.

Ao analisar todas as Delegacias para o Atendimento de Adolescente Infrator nos demais Estados, percebe-se de imediato a diversidade das denominações, dos diferentes formatos administrativos, das inserções em outras Delegacias de naturezas diversas e, ainda, com unidades apenas nas capitais.

Verificou-se, ainda, que não há um sistema integrado nos moldes da Justiça Instantânea. Essas Delegacias funcionam isoladas dos demais atores necessários ao sistema sugerido pelo ECA, em seu art. 82, o que faz o projeto existente no DECA ser o único no país.

É necessário, em vista de tal ineditismo e sucesso, implantar a Justiça Instantânea nas demais unidades do interior do Estado do Rio Grande do Sul, bem como a identificação digital e, ainda, que tais identidades sejam lançadas em bancos de dados que proporcionem a abrangência em todo o Estado do Rio Grande do Sul, para que as Delegacias Especializadas possam compartilhar as mesmas informações, agilizando o processo de inserção de dados no banco próprio, tornando-se uma ferramenta de pesquisa extremamente confiável, em razão da eficiência da identificação biométrica.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL – ABDI. **Sistemas Aplicados à Segurança Pública**. Brasília: ABDI, 2010.

ALECRIM, Emerson. **Introdução à Biometria**. Disponível em: <<http://www.infowester.com/biometria.php>>. Acesso em: 05 nov. 2014. (Publicado em 2005).

BRASIL. Constituição (1988). Emenda Constitucional nº 66, de 13 de julho de 2010. **Lex: legislação federal**. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/legislacao/const/con1988>>. Acesso em: 15 nov. 2014.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 16 jul. 1990, retificada em 27 set. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. Acesso em: 15 nov. 2014.

CAMPOS, Jonilson Batista. **Como Funcionam os Sistemas de Biometria: Um Estudo Geral**. 2005. Disponível em: <<http://www.vivaolinux.com.br/artigo/Como-funcionam-os-sistemas-de-biometria-um-estudo-geral/?pagina=3>>. Acesso em: 08 mar. 2015.

CANEDO, José Alberto. **Fundamentos da Biometria**. [S.l.:s.n.], 2013. 52 p. (eBook Kindle).

DIAS, Giselle O.; PAULA, Camila de. AFIS – Uma Ferramenta Tecnológica sobre o Crime. In: CONGRESSO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DO DISTRITO FEDERAL, 3., 2013, Brasília. **Anais...**, Brasília, DF: UDF, 2013.

DIGIÁCOMO, Murillo José. **1969 - Estatuto da criança e do adolescente anotado e interpretado**. 6. ed. Curitiba: Ministério Público do Estado do Paraná/Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente, 2013.

FURTADO, Vasco. **Tecnologia e gestão da informação na segurança pública**. Rio de Janeiro: Editora Garamond, 2002.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

IBIOMETRICA.COM. **Classificação e Tipos de Biometria**. Disponível em: <http://www.ibiometrica.com.br/biometria_sistemas.asp>. Acesso em: 03 nov. 2014.

INSTITUIÇÃO EVANGÉLICA DE NOVO HAMBURGO. **Manual de normas da ABNT**. Disponível em: <www.ienh.com.br/181-arquivos-teis--downloads >. Acesso em: 08 abr. 2015.

JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE. Revista do Juizado da Infância e Juventude, Porto Alegre, n. 1, nov. 2003.

KAMI, Guilherme José da Costa. **Análise de Técnicas de Reconhecimento de Padrões para a Identificação Biométrica de Usuários em Aplicações WEB Utilizando Faces a Partir de Vídeos**. 2011. 95 f. Dissertação [Mestrado em Ciência da Computação] - Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, São Paulo, 2011.

KASIENKO, Juliano Fontoura. **Assinatura Digital de Documentos Eletrônicos Através da Impressão Digital**. 2003. 119 f. Dissertação [Mestrado em Ciência da Computação] - Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2003.

MONK, Simon. **Tecnologia da Informação para Gestão: Em Busca de um Melhor Desempenho Estratégico e Operacional**. 8. ed. [S.l.]: Bookman Editora, 2013, p. 141.

MUNIZ, Diogenes. **Entenda o que é e como funciona a biometria**. 2007. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/folha/informatica/ult124u21496.shtml>>. Acesso em: 08 nov. 2014.

NEDEL, Christian. **Justiça instantânea: uma análise dos mecanismos de integração operacional para o atendimento inicial de adolescentes em conflito com a lei**. 2007. 158 f. Dissertação [Mestrado] - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2007.

OBSERVATÓRIO DA INFÂNCIA. Disponível em: <<http://www.observatoriodainfancia.com.br/>>. Acesso em: 02 nov. 2014.

PORTAL SÃO FRANCISCO. **Identificação por impressão digital**. Disponível em: <<http://www.portalsaofrancisco.com.br/alfa/biometria/biometria.php>>. Acesso em: 03 nov. 2014.

RIO GRANDE DO SUL. Ministério Público. **Resolução nº 171/96 do Conselho de Magistratura**. Disponível em: <<http://www.mprs.mp.br/infancia/legislacao/id2195.htm>>. Acesso em: 15 nov. 2014.

SANTIN, Valter Foletto. **Controle Judicial da Segurança Pública**: eficiência do serviço na prevenção e repressão ao crime. 2. ed. São Paulo: Verbatim, 2013.

SARAIVA, João Batista Costa. **Compêndio de Direito Penal Juvenil**: Adolescente e Ato Infracional. 4. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010.

TEJADAS, Silvia da Silva. **Juventude e ato infracional**: as múltiplas determinações da reincidência. 2005. 316 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2005.

WIKIPÉDIA. **Fingerprintonpaper**. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Impress%C3%A3o_digital#/media/File:Fingerprintonpaper.jpg>. Acesso em: 02 nov. 2014.

